

CÂMARA TÉCNICA ASSISTENCIAL

PARECER TÉCNICO 014/2015

SOLICITANTE: Dr^a Jean Karla Salvador – Enfermeira

ASSUNTO: Parecer final da Portaria de Prescrição de Enfermagem do Município de Governador Lindenberg - ES

INTRODUÇÃO

- Considerando a Lei 7498/86, que regulamenta o exercício da enfermagem;
- Considerando o Decreto 94406/87 que regulamenta a Lei 7498/86;
- Considerando a Resolução COFEN-159/93 que dispõe sobre a Consulta de Enfermagem;
- Considerando a Resolução COFEN-195/97 que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiro;
- Considerando a Resolução COFEN-223/99 que dispõe sobre a atuação de Enfermeiros na assistência à Mulher no Ciclo Gravídico Puerperal;
- Considerando a Resolução COFEN-311/07 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Considerando a Resolução COFEN 389/2011 que fixa as Especialidades de Enfermagem;
- Considerando a Portaria 399/GM/2006 do Ministério da Saúde, que institui o Pacto pela Saúde; • Considerando a Portaria 648/GM/2006 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
- Considerando a Portaria 1625/GM/2007 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre alterações das atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, dispostas na Política Nacional de Atenção Básica;
- Considerando a Portaria 2027/GM/2011 do Ministério da Saúde, que altera a

Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, na parte que dispõe sobre a carga horária dos profissionais médicos que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF) e na parte que dispõe sobre a suspensão do Piso de Atenção Básica (PAB Variável);

- Considerando a Portaria 2488/GM/2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

DA ANÁLISE:

Avaliando o texto da Portaria enviado com correções, gostaríamos de fazer as seguintes considerações: - A Portaria está aprovada, conforme versão que nos foi encaminhada através de mensagem eletrônica do dia 11 de junho de 2015, às 12:06h; - Os enfermeiros do município de Governador Lindenberg deverão receber capacitação acerca do conteúdo da Portaria, tendo em vista que muitas medicações que constam no mesmo não são de prescrição livre, sendo apenas de continuidade, lembrando ainda que a prescrição de determinados medicamentos prevê o acompanhamento do paciente com exames laboratoriais, que em caso de alteração, deverão ser encaminhados ao médico para avaliação clínica e conduta.

DA CONCLUSÃO

O texto proposto para a Portaria está adequado à publicação, conforme modelo enviado para análise. Aproveitamos a oportunidade para parabenizar a iniciativa do município, no que tange a Portaria, tendo em vista o respaldo legal dado ao profissional enfermeiro para execução de suas atividades.

Esse é o parecer da Câmara Técnica Assistencial

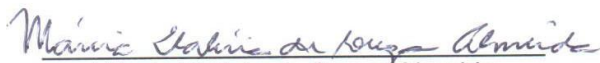
Vitória, 17 de agosto de 2015.



Rachel Cristine Diniz da Silva
Presidente da Câmara Técnica Assistencial
Enfermeira – Coren-ES: 109251



Alessandra Murari Porto
Membro da Câmara Técnica Assistencial
Enfermeira – Coren-ES: 162208



Márcia Valéria de Souza Almeida
Membro da Câmara Técnica Assistencial
Enfermeira – Coren-ES: 73517

**PARECER APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 376,
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2015.**